



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Rua Minas Gerais, nº 59 CO – Centro - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.641.197/0001-00

PROJETO DE LEI N° 03/2018

AUTORIZA E REGULAMENTA O ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO NA FESTA NACIONAL DO BISCOITO DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o encontro de som automotivo na Festa Nacional do Biscoito do Município de Japonvar – MG, que será realizado ao domingo do período festivo, das 10hs às 18hs;

Art. 2º - O local do evento será designado pela prefeitura municipal de Japonvar – MG, através da secretaria de cultura, publicado no prazo de 20 (vinte) dias antes da Festa Nacional do Biscoito;

Art. 3º - O local do encontro de som automotivo será administrado pela prefeitura municipal de Japonvar, que poderá criar convênios com polícia militar, além de contratação de segurança particular, para dar maior segurança e organização ao evento;

Art. 4º - Os participantes do encontro de som automotivo que não respeitarem as regras impostas pela administração do evento sofrerão as penalidades previstas em lei, como multas, apreensão de sons e veículos, dentre outras penalidades previstas no Código Penal e Legislação específica;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas todas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 02 de Abril de 2018.

MARCELLO VIEIRA SOARES
Vereador do Município de Japonvar – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR

email: camarajaponvar@yahoo.com.br

Rua Minas Gerais, nº 59 CO – Centro - Telefax: (38) 3231-9137
JAPONVAR - Cep: 39.335-000 - MINAS GERAIS
CNPJ: 01.641.197/0001-00

JUSTIFICATIVA

O intuito, ao apresentar este projeto, é autorizar e regulamentar a prática do encontro de som automotivo durante a Festa Nacional do Biscoito do Município de Japonvar – MG, que já é costume, estabelecendo local, horários e dias para que os aficionados pelo som automotivo, que atualmente é uma prática comum em nossa sociedade com grande número de adeptos, possam ter seu espaço e horários para essa modalidade de lazer e entretenimento.

Diante do exposto, peço a aprovação por parte dos nossos nobres pares à presente propositura, favorecendo desta maneira a população de Japonvar.

MARCELLO VIEIRA SOARES

Vereador do Município de Japonvar – MG